



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**62ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 08/09/2025**

**ORADORES: 1º) IVAN CARLINI 2º) JONIMAR SANTOS 3º) CAROL CALDEIRA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em 2º turno)**

Processo protocolado sob o nº 2019/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Emenda à Lei Orgânica que dá nova redação ao art. 20 do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, para adequar a periodicidade do prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO REVISORA - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** 2/3

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 640/25, de autoria do Vereador **Alex Recepte**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "Associação Amiga dos Pets", com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE/BEM ESTAR ANIMAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 1277/25, de autoria do Vereador **Patrick da Guarda**, contendo Projeto de Lei que institui a "Política de Prevenção à Violência Contra os Educadores do Município de Vila Velha".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 2259/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.032/2018, que instituiu o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos, nos Termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010, Resoluções da CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012 e legislação subsidiária, no município de Vila Velha.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 2492/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina vias públicas no bairro Ulisses Guimarães, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**06 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 2736/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina praça pública situada no bairro Sagrada Família, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 1279/25, de autoria do Vereador **Patrick da Guarda**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “Associação De Guardas Municipais e Operadores de Segurança Pública dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AGM, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 2300/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a transação resolutiva e preventiva de litígios relativos à cobrança de créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não tributária.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**09 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3094/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Dermatite Atópica”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**10 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3157/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha o "Dia de Glória", a ser realizado anualmente no Polo Moda Glória, em datas móveis no mês de março ou abril, e no mês de setembro.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**11 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3195/25, de autoria do Vereador **Alex Recepute**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Selo Sebastião Salgado - Empresa Amiga do Meio Ambiente”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**12 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3205/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do descarte de Lixo Eletrônico”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**13 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3242/25, de autoria do Vereador **Alex Recepute**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal de São Marcelino Champagnat”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**14 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3253/25, de autoria do Vereador **Alex Recepute**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Selo Marcelo Aguiar - Empresa Amiga do Esporte Social”.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**15 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3254/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que denomina de “RALMIRO GERALDO SAMUEL (CHUMBINHO)” a quadra poliesportiva do bairro Vila Nova, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**16 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3255/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que denomina de “CARLOS UMBERTO FARINELLI” o vestiário da quadra poliesportiva do bairro Vila Nova, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2019/2025**

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Altera o art. 20 do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, para adequar a periodicidade do prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 33, III, da Lei Orgânica, apresenta a presente emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Vila Velha:

**Art. 1º** O artigo 20 do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Velha passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20. O Poder Executivo convocará a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a situação de saúde do Município, e fixar diretrizes gerais da Política Sanitária Municipal, com ampla representação da sociedade.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 640/2025**

**PROJETO DE LEI**

**Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS PETS”, com sede neste município.**

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, **Alex Recepute**, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS PETS**”, Associação de Proteção e Defesa dos Animais em Situação de Rua, Vítimas de Abandono e Maus Tratos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.463.400/0001-05, com sede à rua Trinta e Sete, nº 54, bairro Santa Mônica, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 07 de fevereiro de 2025.

**Vereador Alex Recepute**

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1277/2025**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA .**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Vila Velha , que tem como objetivo:

I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

**§ 2º** Esta Lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino localizadas no município de VILA VELHA, em todos os níveis de ENSINO FUNDAMENTAL .

**Art.** Esta Lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de VILA VELHA , em todos os níveis de Educação Básica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Vila Velha, 01 de abril de 2025.

**PATRICK DA GUARDA**  
Vereador

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2259/2025**  
**PROJETO DE LEI**

---

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.032/2018, que instituiu o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos, nos Termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010, Resoluções da CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012 e legislação subsidiária, no Município de Vila Velha.**

---

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 30 da Lei nº 6.032, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. As notificações ou autos de infração previstos na presente Lei poderão ser emitidos e encaminhados ao infrator por meio digital, através do sistema eletrônico do Caçamba Online.” (NR)*

---

**Art. 2º** O artigo 31 da Lei nº 6.032, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

*“§ 7º Colocar caçambas para coleta de resíduos ou transportar resíduos sem a emissão de Controle de Transporte de Resíduo – CTR.*

*§ 8º Nas hipóteses do § 7º, o infrator será multado sem notificação prévia, podendo ocorrer a remoção e apreensão da caçamba.” (NR)*

---

**Art. 3º** O Anexo Único à Lei nº 6.032, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de junho de 2025.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2492/2025  
PROJETO DE LEI

**Denomina vias públicas no Bairro Ulisses Guimarães,  
neste município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá denominação oficial as vias públicas do bairro Ulisses Guimarães, neste Município, popularmente conhecidas pelos nomes abaixo indicados:

**Art. 2º** Fica denominada "AVENIDA TRANCREDO NEVES" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360050.35 e N: 7739071.16 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360630.44 e N: 7738399.42.

**Art. 3º** Fica denominada "RUA ADELAIDE CHINELLI" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360365.70 e N: 7738349.8 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360219.94 e N: 7738277.99.

**Art. 4º** Fica denominada "RUA ADOLPHO DE OLIVEIRA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359965.56 e N:7738946.14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360534.84 e N: 7738265.04.

**Art. 5º** Fica denominada "RUA ALEGRE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359704.89 e N:7738807.11 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359655.53 e N: 7738721.25.

**Art. 6º** Fica denominada "RUA ALEXANDRE QUEIROZ DA SILVA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360019.14 e N:7738994.28 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360612.12 e N: 7738357.69.

**Art. 7º** Fica denominada "RUA ANERLY SANTOS MALAQUIAS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360003.79 e N: 7738494.71 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360063.85 e N: 7738401.65.

**Art. 8º** Fica denominada "RUA CLARA NUNES" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360406.57 e N: 7738306.22 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360283.55 e N: 7738197.52.

**Art. 9º** Fica denominada "RUA CÂNDIDA FREITAS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360525.69 e N: 7738575.01 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360378.09 e N: 7738433.84.

**Art. 10.** Fica denominada "RUA DA PAZ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360378.68 e N: 7738278.19 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360533.36 e N: 7738156.79.

**Art. 11.** Fica denominada "RUA DA SAÚDE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360325.88 e N: 7739146.84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360248.19 e N: 7739080.69.

**Art. 12.** Fica denominada "RUA DO CONTORNO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360517.46 e N: 7738113.76 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360392.43 e N: 7738120.81.

**Art. 13.** Fica denominada "RUA DR. ORLANDO DE CARVALHO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360135.05 e N: 7739093.8 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360335.44 e N: 7738864.61.

**Art. 14.** Fica denominada "RUA ELIS REGINA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359823.05 e N: 7738873.19 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360283.55 e N: 7738197.64.

**Art. 15.** Fica denominada "RUA EVALDO BRAGA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359886.48 e N: 7738926.67 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360549.02 e N: 7738213.94.

**Art. 16.** Fica denominada "RUA JANUARIO RIBEIRO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360299.68 e N: 7739240.66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360104.69 e N: 7739066.72.

**Art. 17.** Fica denominada "RUA JK" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360396.44 e N: 7738722.28 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360118.81 e N: 7738464.25.

**Art. 18.** Fica denominada "RUA JOSÉ TOMAZ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360396.12 e N: 7738450.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360445.64 e N: 7738379.80.

**Art. 19.** Fica denominada “RUA LINHARES” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360527.07 e N: 7737857.08 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359453.74 e N: 7738441.79.

**Art. 20.** Fica denominada “RUA LUIZ GONZAGA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360374.27 e N: 7738973.56 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360017.6 e N: 7738661.15.

**Art. 21.** Fica denominada “RUA MARCELINO DIAS” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360314.24 e N: 7738407.28 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360190.3 e N: 7738326.43.

**Art. 22.** Fica denominada “RUA MARCELINO VIQUINI” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360605.51 e N: 7738426.28 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360323.20 e N: 7738140.20.

**Art. 23.** Fica denominada “RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360504.48 e N: 7738425.2 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360209.30 e N: 7738225.44.

**Art. 24.** Fica denominada “RUA MAXIMILIANO FERRERI” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359992.21 e N: 7738970.08 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360589.14 e N: 7738305.34.

**Art. 25.** Fica denominada “RUA NESTOR GOMES” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360463.71 e N: 7738204.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360373.61 e N: 7738138.52.

**Art. 26.** Fica denominada “RUA NOVA AMERICA” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360193.08 e N: 7739145.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360328.89 e N: 7738985.68.

**Art. 27.** Fica denominada “RUA OITI” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360647.49 e N: 7738438.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360079.01 e N: 7739097.17.

**Art. 28.** Fica denominada “RUA PARAGUAI” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360362.61 e N: 7739015.32 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360270.71 e N: 7738934.52.

**Art. 29.** Fica denominada “RUA PIAUÍ” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360197.80 e N: 7739202.44 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360278.51 e N: 7739106.51.

**Art. 30.** Fica denominada “RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360141.07 e N: 7738425.98 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360392.43 e N: 7738120.81.

**Art. 31.** Fica denominada “RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360569.55 e N: 7738369.63 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360548.17 e N: 7738326.09.

**Art. 32.** Fica denominada “RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS” a via pública, dividida em duas partes, com início no ponto de coordenadas UTM E:360074.96 e N: 7738573.36 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360341.51 e N: 7738240.84, na primeira parte e na segunda parte com início no ponto de coordenadas UTM E:360353.29 e N: 7738252.67 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360460.1 e N: 7738114.81.

**Art. 33.** Fica denominada “RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:359892.45 e N: 7738881.07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360324.27 e N: 7738333.42.

**Art. 34.** Fica denominada “RUA PRUDENTE DE MORAES” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360647.49 e N: 7738438.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360504.76 e N: 7738066.53.

**Art. 35.** Fica denominada “RUA RAUL SEIXAS” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:359939.16 e N: 7738922.42 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360344.95 e N: 7738389.36.

**Art. 36.** Fica denominada “RUA CIPRIANO ROCON” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360048.44 e N: 7738552.98 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359884.05 e N: 7738502.02.

**Art. 37.** Fica denominada “RUA RUI BARBOSA” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360045.92 e N: 7739018.34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360577.95 e N: 7738397.85.

**Art. 38.** Fica denominada “RUA SANTA TEREZA” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:359704.89 e N: 7738807.11 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359982.22 e N: 7738670.60.

**Art. 39.** Fica denominada “RUA SANTO ANTÔNIO” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:359982.22 e N: 7738670.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359770.13 e N: 7738300.24.

**Art. 40.** Fica denominada “RUA ULISSES GUIMARÃES” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360355.91 e N: 7738210.03 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360372.46 e N:7738185.56.

**Art. 41.** Fica denominada “RUA VICENTE CELESTINO” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360523.03 e N: 7738207.36 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360443.49 e N:7738141.62.

**Art. 42.** Fica denominada “TRAVESSA TANCREDO NEVES” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360599.74 e N: 7738492.02 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360543.92 e N:7738437.00.

**Art. 43.** Fica denominada “RUA GILBERTO BASTOS” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360026.77 e N: 7738592.98 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359914.68 e N:7738463.50.

**Art. 44.** Fica denominada “RUA SÃO JOSÉ” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360123.17 e N: 7738455.91 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360054.03 e N:7738386.17.

**Art. 45.** Fica denominada “RUA HENRIQUE LAZARINI” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:360030.24 e N: 7738529.37 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360082.12 e N:7738426.6.

**Art. 46.** Fica denominada “RUA DO COWBOY” a via pública, com início no ponto de coordenadas UTM E:7738426.6 e N: 7738215.63 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360144.67 e N:7738109.51.

**Art. 47.** O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Normília da Cunha, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de julho de 2025.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2736/2025**  
**PROJETO DE LEI**

**Denomina de “IRACILDA ALVES FERNANDES” praça pública no bairro Sagrada Família, neste município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**IRACILDA ALVES FERNANDES**” a praça pública situada na Rua Padre Humberto (Coordenadas UTM - Ponto único - E:359776,338 ; N:7751249,835), no bairro Sagrada Família, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de julho de 2025.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

---